

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº011 de 25 janeiro de 2024.**

Regulamenta as atividades e a estrutura organizacional da unidade administrativa Assessoria para Assuntos Jurídicos - ASAJ.

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-ARSP**, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 827, publicada em 1º de julho de 2016, e em conformidade com o artigo 17 do mesmo dispositivo legal, com alterações pela Lei Complementar nº 954 publicada em 03 de setembro de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a estrutura organizacional e as atividades desempenhadas pela unidade Assessoria para Assuntos Jurídicos – ASAJ.

**Parágrafo Único** – A ASAJ constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria de Regulação da Diretoria da ARSP.

**Art. 2º** - À ASAJ, subordinada internamente à Diretoria Colegiada, compete:

- I – Representar e coordenar as atividades da unidade;
- II – Receber e distribuir os processos encaminhados à unidade;
- III – Assessorar na elaboração de respostas aos documentos e requisições recebidos de outros órgãos e entidades;
- IV – Interagir com a PGE/ES, quando necessário;
- V – Assessorar e orientar os Diretores e o Ouvidor da ARSP;
- VI – Assessorar e orientar em questões jurídicas afetas às atividades da Agência;
- VII – Interagir com as demais unidades administrativas da Agência na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos;

VIII – Examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem à Agência;

IX – Assistir os diretores no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados;

X – Assistir o relacionamento dos servidores da Agência com os poderes concedentes, com os prestadores de serviços públicos e com os usuários;

XI – Assessorar, juridicamente, na análise de impacto regulatório e de resultado regulatório.

XII – Desempenhar outras atribuições de natureza jurídica, conforme determinação superior, de acordo com o interesse público e as atribuições de seu cargo.

**Art. 3º** - Os processos que demandarem assessoramento jurídico-legal deverão ser autuados e registrados no E-Docs e encaminhados à Diretoria da área interessada, que após sua avaliação encaminhará os autos à ASAJ.

**§ 1º** - Nas consultas que não se fizerem necessárias a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, tais como as atreladas à atividade fim da Agência e as que forem dispensadas pela própria Procuradoria, o documento de assessoramento emitido pela ASAJ será denominado de Nota Técnica, que será identificado com as iniciais ARSP/DC/ ASAJ, recebendo numeração em série crescente, reiniciada a cada ano.

**§ 2º** - Nas consultas que se fizerem necessária a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, a ASAJ elaborará tão somente um “Relatório de Consulta Jurídica Circunstanciada”, que será identificado com as iniciais ARSP/DC/ASAJ e, em seguida, o submeterá à apreciação da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - A análise dos processos administrativos pela ASAJ será estritamente de cunho jurídico-legal, sem adentrar nas questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente técnicos.

**Art. 5º** - Os processos encaminhados à ASAJ deverão consignar, expressa e especificamente, a questão jurídica a ser apreciada, sob pena de imediata devolução dos autos.

**Art. 6º** – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Instrução de Serviço nº 035/2023.

**Marcelo Campos Antunes**  
Diretor-Geral  
(assinado eletronicamente)

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**  
DIRETOR-GERAL  
ARSP - ARSP - GOVES  
assinado em 26/01/2024 15:27:40 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2024 15:27:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-046QWR>